

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 95ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2015 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausentes, justificadamente, os Ministros William de Oliveira Barros, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto e Carlos Augusto de Sousa.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Edmar Jorge de Almeida.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA comunicou o encerramento, na data de hoje, do 1º Curso de Formação de Magistrados da Justiça Militar da União. Segundo o Ministro, o Curso procurou fornecer a vivência prática do trabalho a ser realizado nas Auditorias, além de esclarecer acerca dos novos desafios a serem enfrentados pelo Poder Judiciário no século XXI. Ressaltou, ainda, ser tarefa do Estado a capacitação dos magistrados, informando, por fim, que em 10 dias, os novos Juízes-Audidores assumirão as respectivas Auditorias.

Posteriormente, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS registrou sua participação e, também, a participação da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA como palestrantes no II Congresso Internacional de Direito de Lusofonia realizado em Angola, na semana passada. O Ministro enfatizou que o Congresso foi um sucesso, com a efetiva participação da Justiça Militar da União.

Por fim, o Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO também saudou o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA e todos aqueles que trabalharam pelo êxito do Curso de Formação de Magistrados. Registrou sua visita na ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS (EsSA), com a realização de palestra para os Sargentos que estão concluindo o curso de aperfeiçoamento, em Cruz Alta/RS. Outrossim, registrou sua visita à cidade de Santiago/RS, onde atuou como Oficial-General no Comando da Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada, bem como sua visita à cidade de Alegrete/RS, onde foi aspirante no Sexto Regimento de Cavalaria, Regimento denominado José de Abreu, atualmente. Assim, agradeceu ao Plenário a autorização para a realização das visitas que lhe possibilitaram rememorar diversas fases gratificantes da sua carreira militar.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 246-81.2015.7.00.0000 - PE** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** BRUNO VIANA DE LUCENA, 1º Ten Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal.

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 1º de dezembro de 2015)

**HABEAS CORPUS Nº 254-58.2015.7.00.0000 - MS** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** LUIZ RICARDO DIAS ALVES, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 45-40.2014.7.06.0006 - DF** - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. **EMBARGANTE:** IURE SOUZA DOS SANTOS, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30/09/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 45-40.2014.7.06.0006. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, por ausência de amparo legal, e os declarou protelatórios, nos termos do art. 127 do RISTM, mantendo integralmente o Acórdão embargado.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 45-47.2014.7.09.0009 - DF** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** CHRISTOPHER SILVA ALVES, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 06/10/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 45-47.2014.7.09.0009. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 89-64.2014.7.02.0202 - DF** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** LINCOLN FERNANDES DOS SANTOS, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 06/10/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 89-64.2014.7.02.0202. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração.

**APELAÇÃO Nº 152-54.2014.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. **APELANTE:** JULIO AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 25/06/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa do ex-Sd Ex JULIO AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA, para manter integralmente a Sentença condenatória hostilizada.

**APELAÇÃO Nº 137-69.2013.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de PITER ROSA DE OLIVEIRA DORMÉA, ex-Cb Ex, do crime previsto no art. 240, § 6º, inciso II, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 02/06/2015. Adv. Dr. Godofredo Nunes Filho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, para manter incólume a Sentença vergastada.

**APELAÇÃO Nº 204-05.2011.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de DOUGLAS DA SILVA BARBOSA, Civil, dos crimes previstos nos arts. 299 e 177, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 24/04/2014. Advs. Drs. Márcio Antônio Cândido, Andreia Cândido Gonçalves e Lusinete Silva de Oliveira.

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 1º de dezembro de 2015)

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de nulidade do feito, por inobservância da Lei nº 9.099/95; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar de nulidade do feito, em razão do réu civil DOUGLAS DA SILVA BARBOSA ter sido julgado por Conselho Permanente de Justiça. **No mérito, por maioria**, deu provimento parcial ao apelo Ministerial, para reformar a Sentença e condenar o Civil DOUGLAS DA SILVA BARBOSA à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 299 do CPM, mantendo a sua absolvição do crime previsto no art. 177 do referido Código e, **por maioria**, de ofício, declarou extinta a sua punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, com fundamento nos arts. 123, inciso IV, 124, 125, inciso VII e seu § 5º, inciso I, todos do CPM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e JOSÉ BARROSO FILHO negavam provimento ao Apelo defensivo, e mantinham inalterada a Sentença absolutória hostilizada e deixavam de declarar a extinção da punibilidade do Apelado, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. O Ministro Revisor fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 51-24.2014.7.10.0010 - CE** - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTES**: O Ministério Público Militar e ANTONIO RAMON DE MESQUITA PINTO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 20 dias de detenção, como incurso, por desclassificação, no art. 249, c/c os arts. 250 e 240, § 1º, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 18/05/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença questionada, condenar, **por maioria**, o ex-Sd Ex ANTONIO RAMON DE MESQUITA PINTO à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 240, § 4º, do CPM, mantendo o benefício do **sursis** nos moldes como concedido pelo Juízo **a quo**, bem como o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional aberto para a eventualidade de cumprimento da sanção. E, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) dava provimento parcial ao Recurso ministerial para reformar a Sentença e condenar o ex-Sd Ex ANTONIO RAMON DE MESQUITA PINTO, à pena de 08 meses de detenção, como incurso no art. 240, **caput**, c/c o art. 240, § 1º, tudo do CPM, e mantinha os demais termos da Sentença de primeiro grau. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO dava provimento parcial ao Apelo ministerial, para condenar o Apelado/Apelante à pena de 01 ano e 04 meses de reclusão, com fundamento no art. 240, § 4º, c/c o art. 240, § 1º, tudo do CPM, mantido os demais termos da Sentença **a quo**. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 25-03.2013.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, 1º Sgt FN, condenado à pena de 04 meses de detenção, como incurso no art. 187, c/c o art. 48, parágrafo único, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 28/07/2015. Adv. Dr. Godofredo Nunes Filho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter, em seus jurídicos fundamentos, a Sentença hostilizada, que condenou o 1º Sgt FN ROBERTO CARLOS DOS SANTOS à pena de 04 meses de detenção, como incurso no art. 187, c/c o art. 48, parágrafo único, ambos do CPM, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional aberto. E, por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, ratificou a extinção da punibilidade do ora Apelante, com fulcro no art. 123, inciso II, do CPM, em razão da Decisão concessiva de indulto natalino, de 7/10/2015, com espeque no Decreto nº 8.380, de 24/12/2014, proferida pelo Juízo **a quo**. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 1º de dezembro de 2015)

**APELAÇÃO Nº 76-23.2014.7.04.0004 - MG** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** HERICLES DE MORAIS DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 02/07/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória, por seus jurídicos fundamentos. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**EMBARGOS Nº 92-66.2012.7.03.0103 - DF** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTES:** LIDOMAR LUIZ CUNHA PERUZZO, ex-Cb Ex, e FERNANDO ALVES DE JESUS, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 16/12/2014, lavrado nos autos da Apelação nº 92-66.2012.7.03.0103. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) acolhia os Embargos opostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão, e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, proferido na Apelação nº 92-66.2012.7.03.0103. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, acompanhado do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, acolhia os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra exarada na citada Apelação. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 6-91.2013.7.02.0102 - SP** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no tocante ao **quantum** da pena aplicada ao ex-Sd Aer DAVI NARCIZO MENDES; PABLO ROBERTO RUFINO ROCHA, Sd Aer, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 195, c/c o art. 72, inciso I, tudo do CPM, e FERNANDO KEN MOKI, TM Aer, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 195 do CPM, ambos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 18/06/2014. Advs. Drs. Esdras Araujo de Oliveira, Alex Fernandes Vilanova, Wendel Bernardes Comissário, Paulo Lupercio Todai Junior, Dayane Fortuna de Oliveira e Ivone Moreira Freire.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Defesa e declarou a extinção da punibilidade do Sd Aer PABLO ROBERTO RUFINO ROCHA, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, ambos do CPM, restando prejudicada a análise do seu Apelo. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa do TM Aer FERNANDO KEN MOKI, mantendo a Sentença **a quo** em relação à condenação que lhe foi imposta; e, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar, para majorar a pena imposta ao acusado DAVI NARCIZO MENDES para 09 meses de detenção. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

Processos em mesa:

- 1 - Habeas Corpus - 251-06.2015.7.00.0000 (JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 143-09.2014.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 1º de dezembro de 2015)

- 3 - Apelação - 83-78.2014.7.01.0301 (LMG/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 4 - Apelação - 8-84.2013.7.08.0008 (ALP/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 192-04.2014.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 6 - Habeas Corpus - 233-82.2015.7.00.0000 (JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 168-86.2013.7.12.0012 (FSG/MEG) AUD12aCJM Adv. PEDRO REINALDO DA SILVEIRA
- 8 - Apelação - 70-19.2014.7.03.0303 (FSG/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 17-05.2014.7.05.0005 (JPC/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 10 - Embargos de Declaração - 130-27.2015.7.01.0201 (ALP) CP Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 11 - Apelação - 45-03.2014.7.04.0004 (AVO/OSB) AUD4aCJM Adv. CARLOS ROBERTO ALVES DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 12 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPTÃO
- 13 - Apelação - 2-17.2013.7.10.0010 (FSG/AVO) AUD10aCJM Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 87-25.2015.7.07.0007 (MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 91-55.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA BARROS, MARCELO DA SILVA TROVÃO, NÚBIA MARINHO DE SOUZA e SUELY IGNEZ DE PONTES
- 16 - Recurso em Sentido Estrito - 113-09.2011.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 125-52.2013.7.12.0012 (MEG/FSG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 18 - Habeas Corpus - 247-66.2015.7.00.0000 (LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 67-49.2013.7.02.0102 (JBF/JPC) 1aAUD2aCJM Adv. RUBENS TEREK
- 20 - Embargos - 115-77.2009.7.11.0011 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 21 - Apelação - 105-98.2012.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. EDSON JOSÉ DRUMOND SANTANA e FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA
- 22 - Apelação - 111-61.2013.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 41-38.2014.7.11.0111 (LMG/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 74-97.2014.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES e MARLON RICARDO LIMA CHAVES
- 25 - Apelação - 37-37.2013.7.08.0008 (LCM/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 27 - Apelação - 25-64.2008.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 96-81.2014.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 118-19.2014.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 30 - Embargos - 102-02.2013.7.09.0009 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 31 - Apelação - 49-81.2013.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 59-42.2013.7.03.0103 (LCM/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 56-36.2013.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. CLEITON CERATTO BARRIONUEVO e PAULO CESAR MARTINS
- 34 - Recurso em Sentido Estrito - 38-85.2014.7.08.0008 (ALP) AUD8aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 62-53.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 36 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 141-41.2014.7.00.0000 (JBF/LCM) Adv. ALEXANDRE MAGNO BALTZ e MARLY MARY GONÇALVES DA SILVA
- 37 - Apelação - 40-56.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 164-68.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 90-28.2014.7.03.0103 (AVO/MVS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 109-20.2014.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 1º de dezembro de 2015)

- 42 - Apelação - 25-82.2015.7.07.0007 (MVS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 43 - Recurso em Sentido Estrito - 65-23.2015.7.11.0211 (LCM) 2aAUD11aCJM Adv. LUCIANA MOREIRA GUEDES, MUCIO DE MORAES ARRUDA e RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
- 44 - Agravo Regimental - 13-50.2012.7.11.0011 (JCF) EMB Adv. DPU
- 45 - Embargos - 148-67.2013.7.00.0000 (LCM/JCF) RDIIOF Adv. NILDSOON DE SOUZA RODRIGUES
- 46 - Apelação - 71-13.2014.7.03.0203 (FSG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 47 - Embargos - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG/FSG) AP Adv. DPU
- 48 - Apelação - 221-25.2012.7.01.0201 (JCF/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA
- 49 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 50 - Apelação - 157-78.2013.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 52 - Embargos - 14-17.2013.7.04.0004 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 53 - Apelação - 64-94.2013.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 1-62.2006.7.04.0004 (CNS/AVO) AUD4aCJM Adv. ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, CLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, DPU, FRANCISCO QUIRINO MACHADO, JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA, JOAO CARLOS QUIRINO, JOAQUIM ALVES PALMEIRA, JOÃO ANTÔNIO CARREIRA e RICARDO RODRIGUES COURI
- 55 - Embargos - 58-14.2014.7.03.0203 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 56 - Apelação - 102-28.2014.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 233-84.2013.7.01.0401 (LCM/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO ROGÉRIO DA CRUZ LUIZ
- 58 - Apelação - 51-84.2014.7.08.0008 (MEG/JPC) AUD8aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 68-57.2013.7.08.0008 (JBF/OSB) AUD8aCJM Adv. SALOMÃO DOS SANTOS MATOS

(Ata aprovada em 03/12/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno